

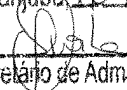


Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 2.109/2023

De 16 de maio de 2023

Certifico que na data 16/05/2023,
Foi publicado no Placar Oficial deste
Município o (a) Lei de nº 2109
do dia 16/05/2023
Piracanjuba, 16/05/2023

Secretário de Administração

“Reajusta ao Piso Nacional de Salário para fins de cumprimento do Art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, os vencimentos e proventos pagos pelo Município e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam automaticamente reajustados todo vencimento e provento fixado por lei e/ou concedido pelo FUNPREPI, deste Município, que atualmente se encontre inferior ao Salário Mínimo Nacional, para se adequar ao piso fixado pela Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, em obediência ao inciso VII do Art. 7º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (16/05/2023).


Claudiney Antônio Machado
Prefeito


José Roberto Costa Pinto
Secretário de Administração